MULTINVEST 3T II FIP EMPRESAS EMERGENTES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 58.308.341/0001-09)

Demonstrações Contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 19 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis	3
Demonstração da Posição Financeira	7
Demonstração do Resultado	8
Demonstração dos Resultados Abrangentes	9
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido	10
Demonstrações dos Fluxos de Caixa – método direto	11
Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Ao Administrador e Cotistas do
Multinvest 3T II FIP Empresas Emergentes De Responsabilidade Limitada
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Multinvest 3T II FIP Empresas Emergentes De Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem as demonstrações da posição financeira em 31 de março de 2026 e as demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 19 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Multinvest 3T II FIP Empresas Emergentes De Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o período de 19 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de março de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Instrumentos de divida conversíves em ação

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme nota explicativa n° 5, às demonstrações contábeis, em 31 de março de 2026, o Fundo possuía R$ 20.000 mil, o equivalente a 74,92% de seu Patrimônio Líquido, investidos em contratos de mútuo conversíveis em ações. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, existência e realização desses ativos, e por esse motivo foram tratados como assuntos relevantes.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:

Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) análise do contrato que originou o ativo, com foco nas cláusulas de remuneração, vencimento e conversibilidade; (iii) verificação dos fluxos financeiros associados ao contrato, por meio da validação de comprovantes de pagamento e recebimento; (iv) avaliação dos critérios de mensuração adotados pela Administradora do Fundo, com base nas práticas contábeis aplicáveis; (v) recálculo do ativo, considerando os termos contratuais e índices de correção pactuados; e (vi) teste de aderência entre as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos ativos e o resultado obtido no período de 19 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de março de 2026 foram adequados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de junho de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

MULTINVEST 3T II FIP EMPRESAS EMERGENTES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.308.341/0001-09
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026
(Em milhares de Reais - R$)

			31/03/2026		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**6.770**	**25,36**
Cotas de fundos de investimento financeiro				**6.770**	**25,36**
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.F.		Cotas	3.891.384	6.770	25,36
Instrumentos de divida conversíves	**5**			**20.000**	**74,92**
Contratos de mútuo				**20.000**	**74,92**
Biopayments Tecnologia de Pagamentos Ltda	**5**	Mútuo		20.000	74,92
Total do ativo				**26.770**	**100,28**
Outras obrigações				**76**	**0,28**
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	**14**			44	0,16
Valores a pagar ao custodiante (*)	**14**			4	0,02
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	**14**			16	0,06
Outras despesas administrativas				12	0,04
Patrimônio líquido				**26.694**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**26.770**	**100,28**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MULTINVEST 3T II FIP EMPRESAS EMERGENTES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.308.341/0001-09
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado
Para o período de 19 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de março de 2026
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado líquido do período	Nota	19/12/2025 a 31/03/2026
Resultado		**939**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**939**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa	4	939
Encargos		**(245)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(32)**
Auditoria e custódia		(12)
Despesa de estruturação		(20)
Despesas da Administração		**(197)**
Taxa de gestão	14	(131)
Taxa de administração	14	(55)
Despesas de controladoria	14	(11)
Demais despesas		**(16)**
Taxa Anbima		(2)
Outras Despesas		(14)
Resultado líquido no período		**694**
Quantidade de cotas		*26.000,00*
Resultado por cota - valor em R$		*26,69*

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MULTINVEST 3T II FIP EMPRESAS EMERGENTES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.308.341/0001-09
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado abrangente
Para o período de 19 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de março
(Em milhares de reais - R$)

	19/12/2025 a 31/03/2026
Resultado líquido do período	**694**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**694**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MULTINVEST 3T II FIP EMPRESAS EMERGENTES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.308.341/0001-09

(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)

CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 19 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de março de 2026

(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	Capital Social	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 19 de dezembro de 2025 (data do inicío das atividades)				
Emissão de cotas	9	26.000	-	26.000
Resultado líquido do período		-	694	694
Em 31 de março de 2026		**26.000**	**694**	**26.694**

(*) Data de início das atividades do Fundo.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MULTINVEST 3T II FIP EMPRESAS EMERGENTES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.308.341/0001-09
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 19 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de março de 2026
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	19/12/2025 a 31/03/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		939
(-) Pagamento de taxa de gestão		(87)
(-) Pagamento de taxa de administração		(39)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(7)
(-) Pagamento de despesa de estruturação		(20)
(-) Pagamento de taxa de Anbima		(2)
(-) Pagamento de outras despesas		(14)
Caixa líquido das atividades operacionais		**770**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(Aquisição) de contratos de mútuo	**5**	(20.000)
Caixa líquido das atividades de investimento		**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aplicação de cotista	**11**	26.000
Caixa líquido das atividades de financiamento		**26.000**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**6.770**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4**	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	6.770
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**6.770**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**694**
(Redução) Aumento de outros passivos		76
Caixa líquido das atividades operacionais		**770**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O MULTINVEST 3T II FIP EMPRESAS EMERGENTES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo") foi constituído em 29 de novembro de 2024, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 19 de dezembro de 2025. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e que utilizem recursos incentivados pela Lei 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

O Fundo tem prazo de duração de 10 (dez) anos, contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos ou encerrado antecipadamente, mediante proposta da Gestora e aprovação pela Assembleia Geral.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas, durante o Prazo de Duração, a valorização, em longo prazo, do Capital Integralizado mediante a aquisição preponderantemente dos seguintes Ativos Alvo: ações, bônus de subscrição, e debêntures simples, debêntures conversíveis em ações e/ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Sociedade Alvo ou da Sociedade Investida, bem como títulos e valores mobiliários representativos dessas participações, que estejam em consonância com os objetivos do Fundo/Classe, nos termos deste Regulamento e da regulamentação em vigor, ficando vedada a transferência ou negociação em mercados secundários.

O investimento em sociedades limitadas, nos termos do caput, deve observar o disposto no artigo 14 do Anexo Normativo IV à Resolução CVM 175, inclusive quanto ao limite de receita bruta anual da investida.

A Classe pode investir nas sociedades de que trata o caput por meio de instrumentos que lhe confiram o direito de adquirir participação societária, independente do momento do efetivo aporte dos recursos, tais como contratos de opção de compra ou subscrição de ações ou cotas, mútuos conversíveis em participação societária ou outros instrumentos ou arranjos contratuais que resultem em aporte de capital ou dívida, conversível ou não.

A Classe deve participar do processo decisório das Sociedades Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, conforme estabelecido neste Regulamento.

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que

possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe não contam com a garantia do Administrador, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração do Fundo é realizada pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda. (“Administradora”) e a gestão da carteira é realizada pela Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda (“Gestora”).

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 19 de dezembro de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026.

Na elaboração e apresentação dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 29 de junho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial. As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa”.

(iii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos com base na taxa de remuneração.

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Instrumentos de dívida conversíveis em ações

Os resultados com mútuos conversíveis em ações estão apresentados na demonstração do resultado do período na rubrica “Resultado com contratos de mútuo”.

Os contratos de mútuos são contabilizados pelo seu valor justo, nos termos da ICVM 579/16, que é estimado com base no seu valor realizável líquido, conforme determinado pelo seu contrato de conversão ou por avaliador independente, após considerar os termos do contrato e fatores de conversão. No caso em que a administração identifique que o valor justo não pode ser mensurável com confiabilidade razoável, a contabilização do investimento é feita com base nas premissas iniciais da transação ou última rodada de captação.

Os títulos privados integrantes da carteira do Fundo são contabilizados pelo seu custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos contratados, quando aplicável, e subsequentemente ajustados ao valor justo. Para casos em que a administração identifique que o valor justo do instrumento de dívida e da opção de conversibilidade (prêmio da opção de conversibilidade) não pode ser calculado de forma confiável em virtude do estágio atual da operação das companhias investidas, a mensuração

é feita da seguinte forma:

- O instrumento de dívida é mensurado pelo seu custo de aquisição descontado a valor presente pela taxa de juros de mercado na data de aquisição. O prêmio de conversibilidade é avaliado pela diferença entre o valor presente do instrumento de dívida calculado acima e as taxas de juros contratualmente previstas.

A administração efetua o acompanhamento da evolução das operações das companhias investidas, avaliando o desenvolvimento dos seus negócios, sua liquidez, a existência de novas rodadas de investimento e a oportunidade do exercício da opção de conversibilidade do instrumento de patrimônio (participação societária). Cabe ressaltar que a administração também considera como parte desse acompanhamento a avaliação da existência do risco de *impairment* (redução do valor recuperável) e, em 31 de março de 2026, a administração do Fundo concluiu que não existiam indícios de *impairment* nos investimentos.

Os resultados com debêntures conversíveis em ações e com notas promissórias estão apresentados na demonstração do resultado do período nas rubricas “Resultado com debêntures conversíveis em ações” e “Resultado com notas promissórias, respectivamente.

e) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

f) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (*)	1,7396	3.891.384	6.770
Total		3.891.384	**6.770**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo, inscrito no CNPJ/MF 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Instrumentos de dividas conversíveis

5.1 Contratos de mútuos

Em 31 de março de 2026, o Fundo mantém contratos de mútuo conversíveis em ações em sua carteira, conforme demonstrado abaixo**:**

			31 de março de 2026		
Contratos de mútuo conversíveis em ações	**Tipo**	**Data de Vencimento**	**Valor de Custo**	**Valor justo**	**Juros (%) ao ano**
Biopayments Tecnologia de Pagamentos Ltda	Mútuo	27/03/2029	20.000	20.000	CDI + 1 % a.a
Total			**20.000**	**20.000**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no período de 19 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2026:

	31 de março de 2026			
Contratos de mútuo conversíveis em ações	**Saldo inicial**	**Aquisições**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor justo**
Biopayments Tecnologia de Pagamentos Ltda	-	20.000	-	20.000
Total	**-**	**20.000**	**-**	**20.000**

a) Sobre as companhias investidas

Biopayments Tecnologia de Pagamentos Ltda (“Biopayments”)

A Biopayments tem sede na cidade de Manaus, Estado de Amazonas e tem por objeto o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

Em 27 de março de 2026 foi celebrado o Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária, que aprovou a disponibilização de recursos pelo Fundo a Biopayments, sob a forma de mútuo conversível em participação societária, nas seguintes condições:

- **Valor:** R$ 20.000;
- **Vencimento:** 36 meses contados da data da celebração do contrato;
- **Juros e Correção:** O Valor do Mútuo ficará sujeito a correção monetária pela variação do CDI mais 1% ao ano, acumulada desde a data de sua disponibilização até a data do seu efetivo pagamento, na hipótese de não-conversão.
- **Conversibilidade:** O total do Valor Mutuado deverá ser obrigatoriamente convertido em ações da Biopayments em um prazo máximo de 36 meses. A conversão dos valores efetivamente mutuados seguirão as cláusulas contratuais e deverá assegurar ao Fundo participação societária equivalente ao quociente da divisão do Valor Mutuado, acrescido de seus encargos, pelo valuation da sociedade.

A Biopayments não possui obrigatoriedade de auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM, considerando que se enquadra nos requisitos de Capital Semente, descrita na seção II, artigo 14 da RCVM 175/22.

b) Valor justo em 31 de março de 2026

Curva de juros

Até a data de 31 de março de 2026, nenhum dos eventos de conversibilidade obrigatória previstos no Contrato de Mútuo foram atingidos para alteração da precificação deste investimento. Para identificar os componentes deste instrumento híbrido, a Administradora entende que o valor do investimento original corrigindo pela curva de juros definida contratualmente, corresponde ao valor justo.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe.

No período de 19 de dezembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2026, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos da Classe são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não

há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Os recursos listados na carteira da Classe e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos outros ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços da Classe, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Riscos relacionados às companhias investidas e aos valores mobiliários de emissão da companhia investida: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira da Classe está concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora a Classe tenha sempre participação na definição das políticas estratégicas da respectiva companhia investida, não há garantias de (a) bom desempenho das companhias alvo, (b) solvência das companhias alvo e (c) continuidade das atividades das companhias alvo.

Risco de atividades incipientes das companhias investidas: A Classe poderá deter investimentos em companhias investidas em estágio inicial de operação, com histórico limitado de desempenho operacional ou financeiro (incluindo companhias investidas com faturamento incipiente, prejuízos recorrentes e necessidade contínua de capitalização), ou com modelos de negócio não comprovados ou sujeitos à riscos regulatórios e concorrenciais relevantes. Adicionalmente, companhias em estágio inicial poderão apresentar falhas de controles internos, insuficiência de quadros executivos e dificuldades de atração e retenção de pessoal qualificado. Os investimentos em companhias investidas com esse perfil tendem a envolver grau de risco significativo comparado com companhias em estágios mais avançados de maturação.

Risco sobre a propriedade das companhias alvo: Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere ao cotista a propriedade direta sobre tais valores mobiliários.

Risco de não materialização de impacto positivo: Os impactos socioambientais positivos esperados das companhias investidas poderão ser substancialmente diferentes daqueles inicialmente pretendidos, incluindo em razão de: (i) incapacidade de demonstrar evidências de que o impacto perseguido está de fato sendo causado, (ii) a ocorrência de fatores externos que possam influenciar a capacidade de geração de impacto das companhias investidas;(iii) risco de que o impacto obtido não perdure ao longo do tempo, deixando de ser observado após o desinvestimento da Classe; (iv) possibilidade de que ocorra um impacto socioambiental negativo inesperado; e (v) risco de que o impacto não esteja atrelado ao modelo de negócio pretendido, tornando mais provável o desvio do objetivo de impacto inicial.

Risco de diluição: A Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da companhia investida no futuro, a Classe poderá ter sua participação no capital da companhia investida diluída.

Risco de concentração da carteira da Classe: A Classe adquirirá valores mobiliários de emissão, exclusivamente, das companhias alvo, e poderá adquirir outros ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no regulamento da Classe, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os valores mobiliários e para os outros ativos que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável.

Risco de patrimônio negativo: As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que o cotista pode ser chamado a aportar recursos adicionais na Classe.

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: A Classe poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de liquidez os ativos da Classe: As aplicações da Classe nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida.

Risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário: A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento da Classe e nas

normas aplicáveis, incluindo o término do prazo de duração e as hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que encontrar um comprador interessado na aquisição das referidas cotas. Ainda que as cotas venham a ser admitidas à negociação em mercado de balcão organizado (por solicitação de cotistas), o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou poderia ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao cotista.

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de cotas da Classe, pelo fato de a Classe ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração da Classe, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento da Classe. Tal característica da Classe poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas da Classe, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou dos outros ativos da Classe, as cotas, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou de outros ativos ao cotista, proporcionalmente à sua participação na Classe. Nesse caso, o cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira da Classe: A Classe poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira da Classe. Nesse caso, o cotista poderá receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora ou os demais prestadores de serviço da Classe tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe e/ou pelas companhias alvo.

Riscos de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou ao cotista: A legislação aplicável aa Classe, aos cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

Risco de não realização de investimentos pela Classe: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da Classe, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

Risco de coinvestimento: O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. A Classe poderá coinvestir nas companhias alvo com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos administrados pela Administradora ou geridos pela Gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, não há qualquer obrigação de a Gestora apresentar a oportunidade a todos os cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos cotistas e a Gestora poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado.

Risco de potencial conflito de interesses: A Classe poderá adquirir ativos de emissão das companhias alvo, na qual os cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos cotistas reunidos em Assembleia Geral, a Classe poderá figurar como contraparte da Administradora, da Gestora, do consultor especializado ou dos cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às companhias investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal: É o não atendimento pela Classe, pelas companhias investidas e/ou pelo cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais. Caso a Classe deixe de preencher os requisitos estipulados na legislação aplicável, ou que haja divergência na interpretação sobre o cumprimento de tais requisitos, os benefícios fiscais poderão ser perdidos pela Classe, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo cotista.

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista. Mesmo para a Classe, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um *hedge* perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados a Classe no período de 19 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de março de 2026 e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 25.162:

Encargos	19/12/2025 a 31/03/2026	% sobre o PL médio
Auditoria e custódia	12	0,05
Despesa de estruturação	20	0,08
Taxa de gestão	131	0,52
Remuneração da administração	55	0,22
Despesas de controladoria	11	0,04
Taxa Anbima	2	0,01
Outras Despesas	14	0,06
	245	**0,97**

9. Classe de cotas do Fundo

A Classe é constituída por uma única classe, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

Em 31 de março de 2026 a Classe possui 26.000,00 cotas integralizadas.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota da Classe no período de 19 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de março de 2026:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
Período de 19/12/2025 a 31/03/2026	25.162	1.026	2,67

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

A primeira emissão de cotas do Classe foi objeto da oferta pública de distribuição realizada mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Resolução CVM 160/22, por intermédio de instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos do suplemento anexo ao regulamento da Classe, sendo que o patrimônio líquido inicial deveria representar no mínimo 10.000 (dez mil) e no máximo 60.000 (sessenta mil) Cotas da Primeira Emissão, pelo valor de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando uma emissão de até R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) reais).

O Fundo aceitará subscrições de Cotas de investidores para fins de investimentos até o término do Período de Investimento. Após o fim do Período de Investimento o Fundo aceitará subscrições de Cotas de investidores apenas para fins de captação de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo, para proteção de investimentos já realizados ou cumprimento de obrigações assumidas, pelo Fundo, dentro da vigência do Período de Investimento.

O Fundo poderá emitir novas Cotas após a emissão das Cotas da Primeira Emissão mediante a aprovação prévia da Assembleia Geral de Cotistas. A Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela emissão de novas Cotas deverá definir as condições para a subscrição e integralização de tais novas Cotas (inclusive o preço de emissão, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos Cotistas do Fundo), de acordo com as leis aplicáveis, bem como os termos e condições dos novos Compromissos de Investimento e Boletins de Subscrição a serem celebrados em razão da emissão das novas Cotas.

As Chamadas de Capital para aquisição de Ativos Alvo de emissão da Sociedade Alvo ou Sociedade Investida deverão ocorrer durante o Período de Investimento e, excepcionalmente, nos casos previstos neste Anexo e/ou Regulamento, durante o Período de Desinvestimento. As Chamadas de Capital para pagamento de despesas e encargos do Fundo/Classe poderão ocorrer durante todo o Prazo de Duração. Ao serem informados de determinada Chamada de Capital, em prazo não inferior à 5 (cinco) dias úteis, o Cotista será obrigado a integralizar parte ou a totalidade de suas Cotas, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento. Tal procedimento será repetido para cada Chamada de Capital, até que 100% (cem por cento) das Cotas subscritas tenham sido integralizadas pelo Cotista.

Desde que aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas, as Cotas do Fundo poderão ser negociadas em mercados organizados, cabendo ao intermediário, nestes casos, assegurar que a aquisição de

cotas somente seja feita por investidores profissionais, observadas as restrições de negociação eventualmente aplicáveis caso as cotas tenham sido distribuídas nos termos da Resolução CVM 160.

No período de 19 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de março de 2026 foram integralizadas novas cotas no montante de R$ 26.000, representado por 26.000,00 novas cotas.

- **Inadimplemento**

A partir da assinatura do respectivo Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição, o Cotista será obrigado a cumprir as condições previstas neste Regulamento, no próprio Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição, bem como na regulamentação aplicável.

O Cotista que descumprir, total ou parcialmente, suas obrigações de Integralização de Cotas do Fundo, conforme cada Chamada de Capital realizada, será considerado um Cotista Inadimplente.

Caso o Cotista não cumpra com a respectiva Chamada de Capital, em até 5 (cinco) Dias Úteis, o Cotista ficará constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento do valor devido e não pago atualizado pelo IPCA, calculado pro rata die, acrescido de multa diária de 2% (dois por cento), observado a multa total máxima de 10% (dez por cento), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do 2º (segundo) mês de atraso, sendo facultado à Administradora utilizar as amortizações a que o Cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com o Fundo até o limite de seus débitos, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo Compromisso de Investimento.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou sua liquidação antecipada.

Os juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício do Fundo, por conta de seus investimentos nos Ativos Financeiros, poderão ser distribuídos ao Cotista ou, desde que justificadamente, serão incorporados ao Patrimônio Líquido e serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização ao Cotista, da Taxa de Administração e/ou dos demais encargos do Fundo/Classe.

O Fundo poderá realizar amortizações parciais das Cotas do Fundo, a qualquer tempo e a exclusivo critério do Gestor, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de Ativos Alvo.

A Assembleia Geral de Cotistas poderá determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos do Fundo, não havendo recursos disponíveis, a amortização das Cotas seja realizada mediante entrega de Ativos Financeiros ao Cotista, na proporção das Cotas detidas por cada Cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

No período de 19 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de março de 2026, não houve amortização de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n.º 870, 22º e 23º andar – conjunto 133, Pinheiros, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora”).

b) Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda., com sede Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 4779, sala 2301, bairro da Ilha do Leite, cidade do Recife, estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.564.465/0001-54, autorizada pela CVM para gerir carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 11.663, de 10 de maio de 2011 (“Gestora”).

c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Custodiante”).

14. Remuneração da administração, gestão, custodiante e consultor

- **Taxa de administração**

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, que incluem as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos Ativos Financeiros e a escrituração da emissão e resgate de cotas, a Classe pagará ao Administrador a Taxa de Administração, equivalente a 0,18% (dezoito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$20 (vinte

mil reais). Na hipótese de destituição da Administradora ou de transferência do Fundo para outro(s) prestador(es) de serviços, antes do período de 12 (doze) meses, contados da data da 1ª (primeira) integralização, será ainda devido a Administradora o valor proporcional da Taxa de Administração correspondente ao período faltante para o término do prazo de 12 (doze) meses.

No período de 19 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de março de 2026, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$55 e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Administração" na demonstração do resultado.

Sem prejuízo da Taxa de Administração, vide acima, pelos serviços associados à estruturação do Fundo, o Administrador será remunerado pelo Fundo, em uma única parcela, no valor de R$ 20 (vinte mil reais).

- **Taxa de gestão**

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará ao Gestor a Taxa de Gestão, equivalente a 1,88% (um inteiro e oitenta e oito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 30 (trinta mil reais).

A taxa de gestão é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo provisionada por dia útil como despesa do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente subsequente.

Adicionalmente à Taxa de Gestão, o Gestor fará jus à Taxa de Performance, equivalente a 10% (dez por cento) sobre a rentabilidade auferida pelo Fundo que exceder o Benchmark, calculada sobre o método passivo.

No período de 19 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de março de 2026, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$131, e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de gestão" na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

A Taxa Máxima de Custódia a ser cobrada do Fundo, já incluída na Taxa de Administração acima, corresponderá ao percentual de 0,035% (trinta e cinco milésimos por cento) ao ano, calculado sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, reajustado pelo IPCA desde a data em que ocorrer a primeira integralização de cotas.

A taxa de custódia é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente.

No período de 19 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de março de 2026, a despesa registrada de taxa de custodia foi de R$11, e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

- **Outras taxas**

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

Em 31 de março de 2026, a Classe possui saldo a pagar de taxa de custódia e controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante da Classe, no montante de R$ 4. A despesa registrada nos no período de 19 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de março de 2026, a título de taxa de custódia e controladoria, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., Administradora da Classe, no montante de R$ 16. As despesas registradas no período de 19 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de março de 2026, a título de taxa de administração, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda, Gestora da Classe, no montante de R$ 44. As despesas registradas no período de 19 de dezembro de 2025 (data do início das atividades) a 31 de março de 2026, a título de taxa de administração, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 14.

20. Atos societários

Não houve atos societários que exigissem divulgação em notas explicativas.

21. Eventos subsequentes

A Administradora do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Fabio Maeyama
Diretor Executivo